

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos da Prefeita**

**DECRETO Nº 707/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.894.516,59 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO - ISABEL MARQUES SWAN**

**ANEXO AO DECRETO Nº 707/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA	DE	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6376	339030	170449	10.000,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6376	449052	170449	10.000,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6187	449052	170402	25.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4187	339092	175950	46.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.128.0145.6098	339039	175950	28.800,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	335085	170400	2.756.907,20	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339030	170400	3.500,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	154099	80.000,00	-
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.301.0133.6418	449052	165950	3.537,14	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6187	339039	162150	1.520,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339030	160050	1.400,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	449052	170402	68.092,78	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339030	162150	465.600,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339092	162150	106.492,13	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	449052	170402	13.443,40	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.6157	449052	160050	1,00	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	339036	189950	18.750,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.122.0145.6272	339030	170402	1.065,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6246	339041	170402	100.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6246	339032	170400	31.975,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	170402	92.432,94	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.128.0145.6098	339039	170400	30.000,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339039	170402	-	25.000,00
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	339039	170449	-	20.000,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.128.0145.6274	339036	175950	-	74.800,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	339039	170400	-	2.756.907,20
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.6389	339039	170400	-	3.500,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	154099	-	80.000,00
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.122.0145.6418	339039	165950	-	3.537,14
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6187	339047	162150	-	1.520,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.6376	339040	170402	-	81.536,18
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339039	162150	-	572.092,13
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	160050	-	1.401,00
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITERÓI	10.122.0145.6251	339036	189950	-	18.750,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.122.0145.4191	449052	170402	-	1.065,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339041	170402	-	64.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6246	339039	170402	-	36.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.6272	339039	170400	-	2.867,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6385	339039	170400	-	29.108,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.5237	339039	170402	-	92.432,94
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.124.0145.6098	339039	170400	-	30.000,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>3.894.516,59</b>	<b>3.894.516,59</b>

**NOTA:**

**FORTE 1.540.99 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FORTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FORTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FUNTE 1.659.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**FUNTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DECRETO Nº 708/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.767.110,10 (onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais e dez centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO - ISABEL MARQUES SWAN**

**ANEXO AO DECRETO Nº 708/2026**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.242.0140.6390	332093	270000	19.737,11	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.126.0145.6376	339092	260050	431.200,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6171	339092	260050	123.248,72	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	335085	260050	805.229,18	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	335092	260050	3.185.857,20	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339030	274950	348.422,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339039	260050	4.936.040,39	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339092	260050	18.364,18	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0133.6157	339036	260050	1.167,36	-
53.82 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339040	275200	1.500.000,00	-
53.82 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6701	339030	275200	397.843,96	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			260050	-	9.501.107,03
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270000	-	19.737,11
SUPERÁVIT FINANCEIRO			274950	-	348.422,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			275200	-	1.897.843,96
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>11.767.110,10</b>	<b>11.767.110,10</b>

**NOTA:**

**FUNTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FUNTE 2.700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FUNTE 2.749.50 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FUNTE 2.752.00 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 709/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil, trezentos reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO - ISABEL MARQUES SWAN**

**ANEXO AO DECRETO Nº 709/2026**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.5836	339039	170402	16.300,00	-
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.482.0140.6368	339039	170402	-	16.300,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>

**NOTA:**

**FUNTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 710/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.308.741,78 (oito milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO - ISABEL MARQUES SWAN**

**ANEXO AO DECRETO Nº 710/2026**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6094	339014	150100	14.860,69	-

13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339030	150100	6.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339039	150100	6.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339030	150100	10.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339039	150100	10.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	449052	150000	168.693,21	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	449151	157300	64.527,19	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339039	157300	167.127,72	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.3009	449052	270400	178.954,86	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6246	339032	270400	115.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6246	339039	170400	311.520,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6246	339039	270400	59.560,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.244.0010.6398	449051	270400	11.898,29	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5232	449051	270400	3.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5237	449092	270400	3.926.178,13	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.6387	449051	270400	255.671,69	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339033	150100	2.750,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.126.0145.6376	339040	150100	-	10.288,17
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339014	150100	-	6.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339033	150100	-	6.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	449151	150000	-	168.693,21
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6045	339039	170400	-	311.520,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6377	339039	157300	-	231.654,91
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	23.122.0145.4191	339014	150100	-	20.000,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	23.122.0145.4191	339033	150100	-	7.322,52
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270400	-	7.547.262,97
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					8.308.741,78	8.308.741,78

**NOTA:**

**FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 711/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Consultor, símbolo CG, ocupado por **Maria Gabriela Felix Merendi**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO - ISABEL MARQUES SWAN**

**Portarias**

**Port. Nº 502/2026** - Exonera, a pedido, **LUIZ OTÁVIO FERRAZ DE ALMEIDA WAN MEYL** do cargo de Assistente B, CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. Nº 503/2026** - Nomeia **UANDERSON DE SOUZA VELASCO** para exercer o cargo de Assistente B, CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Otávio Ferraz de Almeida Wan Meyl.

**Port. Nº 504/2026** - Exonera, a pedido, **JENIFER ARAÚJO DOS SANTOS** do cargo de Encarregado A, CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. Nº 505/2026** - Nomeia **YASMINI GOMES TOMAZ DOS SANTOS** para exercer o cargo de Encarregado A, CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Jenifer Araújo dos Santos.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Corrigenda**

Na Portaria SEEXEC PNCV n.º 012/2026, onde se lê "Coordenadoria do Pacto Niterói Contra a Violência", leia-se "Coordenação Executiva do Pacto Niterói Contra a Violência".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos da Secretária**

**PORTARIA Nº 110/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem como membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2026, cujo objeto é a "prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra". Como consta no processo administrativo nº 9900181704/2025.

Servidores que atuarão na Fiscalização do Contrato:

FISCAIS DE CONTRATO	MATRÍCULA
---------------------	-----------

Fiscal Administrativo: Mariana Rinaldi Mendonça	1244681-0
Fiscal Técnico: Anderson Luiz dos Santos Faria	1247528-0
Fiscal substituto:	
Jolisson Vinicius Paulino de Oliveira	1247507-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD.

**PORTARIA Nº 96/2026- PROCESSO Nº 9900037371/2026- Designar a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.**

**PORTARIA Nº 102/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) da Contratação, de concessão de patrocínio, cujo objeto é o "Cuidar é Responsabilidade: Proteção e Bem- Estar Animal". Como consta no processo administrativo nº 9900033783/2026.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	MATRICULA
Isadora de Souza e Silva	1247821-0
Matheus Gomes Pereira Manes	1247825-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 104/2026- Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 369/2025 – Processo nº 9900161510/2025.**

**PORTARIA Nº 105/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1492/2023 – Processo nº 9900198370/2025.**

#### EXTRATO Nº 16/2026-SMA

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo nº 11/2026 ao Contrato nº 02/2024. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Administração RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, representada neste ato por PAULO ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, referente a prestação de serviços contínuos, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de comunicação unificada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 até 28/02/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 370.309,37 (trezentos e setenta mil trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 967.557,40 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.126.0145.6376; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000549, datada de 27/02/2026. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900013116/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.

#### EXTRATO Nº 18/2026-SMA

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo nº 10/2026 ao Contrato nº 01/2024. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Administração RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **ALGAR TELECOM S/A**, representada neste ato por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024, referente a prestação de serviços contínuos, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em conectividade e telefonia fixa comutada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 até 28/02/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 4.508.341,56 (quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 11.779.828,56 (onze milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.126.0145.6376; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000550, datada de 27/02/2026. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900013116/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.

#### Corrigenda

#### PORTARIA Nº 100/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,

#### RESOLVE:

**Na portaria 100/2026, publicada no dia 09/04/2026, ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) da Contratação, de concessão de patrocínio, cujo objeto é o "Evento do Dia Internacional da Mulher - Barreto". Como consta no processo administrativo nº 9900029708/2026.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	MATRICULA
Luiz Cesar Manoel Laurindo	1242892-0
Consuelo Grotera da Silva	1245430-0

#### LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) da Contratação, de concessão de patrocínio, cujo objeto é o "Evento do Dia Internacional da Mulher - Barreto". Como consta no processo administrativo nº 9900029708/2026.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Isadora de Souza e Silva	Matrícula: 1247821-0
Matheus Gomes Pereira Manes	Matrícula: 1247825-0

Servidores que atuarão como Fiscais do Contrato:

Luiz Cesar Manoel Laurindo	Matrícula: 1242892-0
Consuelo Grotera da Silva	Matrícula: 1245430-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim

**Portaria AREG Nº 02/2026- No uso das atribuições legais, considerando a legislação vigente, RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) bem como de Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o aluguel imóvel localizado na Rua Francisco Sardinha nº13, Engenhoca/Niterói, conforme consta no processo administrativo nº 9900002227/2026.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

LINCOLN BASÍLIO CALÇADO DOS SANTOS - Matrícula: 12393600

FERNANDO JOSÉ VIANNA GONÇALVES - Matrícula: 12430000

Servidores que atuarão como Fiscais de Contrato:

LUAN AZEREDO COSTA SOARES - Matrícula: 12454570

DAIANE DE OLIVEIRA RAMOS - Matrícula: 12458030

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

##### Ato do Secretário

**PORTARIA SEMOBI Nº 025/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, o uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do contrato que tem por objeto a contratação de licença de software pela SUTEN, para informatização do estacionamento rotativo pago, firmado com a empresa TTPBRASIL TECNOLOGIA EM TELEMÁTICA E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.797.776/0001-08, no âmbito do Processo nº 9900207237/2025:

Nome	Função	Matrícula
Dayvison William dos Santos Laurindo	Fiscal	12470100
João Marcos de Aragão Pereira	Fiscal	12474880

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

##### Ato do Subsecretário de Transportes

#### Portaria SEMOBI/SST Nº 0016/2026

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e Decreto Municipal nº 15.103/2023 e ainda com amparo na Lei Federal nº 15.271/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, resolve DEFERIR:

Processos nº 9900037074/2026, 9900038078/2026, 9900034580/2026, 9900033052/2026, 9900040862/2026 e 9900038595/2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

##### Atos do Secretário

**PORTARIA SEOP Nº 17/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TULO0A29, nº de Ordem 130/203, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TULO0A29, nº de Ordem 130/203, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Designar o Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **Alexandre** Alberto da Silva, matrícula 1.224.838-3, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

**Art. 3º** O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**PORTARIA SEOP Nº 18/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes do acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTG2F98, nº de Ordem 130/250, ocorrido em 20 de janeiro de 2026;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTG2F98, nº de Ordem 130/250, ocorrido em 20 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Designar O Inspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **MARCO AURÉLIO FERNANDES FERREIRA** matrícula 1.229.178-9, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

**Art. 3º** O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**PORTARIA SEOP Nº 19/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa SSE3H32, nº de Ordem 130/199, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa SSE3H32, nº de Ordem 130/199, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Designar O Coordenador da Guarda Civil Municipal de Niterói, **FERNANDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula 1.234.354-9, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

**Art. 3º** O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL ATO DA CORREGEDORIA

**PORTARIA Nº 045/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói**, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Josemário** Teixeira da Silva, matrícula 1235.481-9, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir, no dia 12/12/2025, o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas nos artigos 233 e 234, I c/c art. 116, I c/c art. 126, todos do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 1108/2025, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

##### Departamento de Fiscalização de Posturas

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo:

- INTIMAÇÃO Nº 04340 de 08/04/26 – CÍNTIA CARNEIRO DA CUNHA – RUA DR ACURCIO TORRES, 1940 (Nº 100) – CPF 071.933.747-02.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

##### Atos da Secretária

**PORTARIA SMHRF Nº 11/2026- Institui a Unidade de Controle Interno Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e designa seus membros.**

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Unidade de Controle Interno Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com a finalidade de exercer o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos atos administrativos, garantindo a conformidade dos processos com a legislação vigente.

**Art. 2º** O Controle Interno Setorial será composto pelos seguintes servidores:

I – Júlia Cerqueira Câmara, Assessor A -CC1, matrícula nº 1244694-0;

II – Carolina Barbosa Bittencourt Papelbaum, Diretora Geral, matrícula nº 1245403-0;

III – Bruno da Silva Oliveira, Assessor A -CC1, matrícula nº 1243843-0.

**Art. 3º** Compete ao Controle Interno Setorial:

I – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

II – verificar a regularidade dos processos administrativos;

III – orientar as unidades administrativas quanto às normas de controle interno;  
IV – elaborar relatórios e pareceres técnicos;  
V – outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMHRF Nº 13/2026- A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº 9900040675/2026, que tem por objeto a contratação de serviços especializados para a implementação do Trabalho Social de caráter contínuo, territorializado, participativo e interdisciplinar, no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, com atuação transversal a todos os seus eixos estruturantes: mapeamento de dados e diagnóstico, melhorias habitacionais, urbanização integrada, reassentamento, desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento comunitário.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I – Gestora/Presidente: Danielly Brondani dos Santos – Matrícula nº 1247767-0;

II – Integrantes:

a) Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson – Matrícula nº 1248615-0;

b) Martha Cecília Alves Martins - 43643 – Matrícula nº 43643;

c) Priscilla Pacheco de Souza - 1248635-0.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CORRIGENDA DE PUBLICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ

Na Portaria Nº 12/2026, publicada em 09/04/2026.

#### **"PORTARIA Nº: 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900038261/2026**

Dispõe sobre a designação da equipe de planejamento do Processo de Contratação por Licitação.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo n.º 9900038261/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a equipe de planejamento do Processo de Contratação por Licitação, visando o planejamento e a estruturação do processo, sendo composta pelos seguintes servidores:

. Gestão: Danielly Brondani dos Santos — Matrícula:1247767-0

. Equipe de planejamento: Daniella Cruz Nascimento — Matrícula: 1248598-0; Larissa Glória Pereira de Moura — Matrícula: 1248034-0; Lourdes Cristhina Soares Celestino — Matrícula: 1248109-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário."

#### LEIA-SE CORRETO

#### **PORTARIA SMHRF Nº 12/2026**

**A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº 9900038261/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e apoio técnico à execução das diretrizes do Programa Vida Nova no Morro, instituído por meio do Decreto nº 394/2025.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I – Gestora/Presidente: Danielly Brondani dos Santos – Matrícula nº 1247767-0;

II – Integrantes:

a) Daniella Cruz Nascimento – Matrícula nº 1248598-0;

b) Larissa Glória Pereira de Moura – Matrícula nº 1248034-0;

c) Lourdes Cristhina Soares Celestino – Matrícula nº 1248109-0.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

#### Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 011/2026.-** O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900034354/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a garantir imóvel para funcionamento, instalação e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na região de Santa Rosa e adjacências, no Município de Niterói/RJ a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Nome	Matrícula
Caio Cezar Peixoto de Rezende	1246.684-0
Fabiano Moreira Duarte	1245.532-0
Gabriell Pinheiro de Almeida	1244.426-0

**Art. 2º.** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da dispensa de licitação ou ratificação para contratação.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMASES Nº 012/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 12.144/2015, que estabelece o Compromisso Municipal pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e dá outras providências, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Substituir o suplente representante da SMASES, designando a servidora abaixo:

Aline Gonçalves Gomes e Souza – Matrícula: 1244.333-0

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

ASSISTENTE SOCIAL

RESCISÃO	CONVOCAÇÃO
DAYSE LAURINDO NOGUEIRA, 22	YOMARA BARBOZA DUARTE, 24

**RESOLUÇÃO CMAS n.º 05/2026**

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 08/04/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal; do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.549/96:

**RESOLVE:**

Art. 1º: Publicar a aprovação da Emenda Parlamentar n.º 330330220260005, valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), GND3 (custeio)- Unidade Beneficiária: Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos, endereço: Estrada Velha de Maricá, nº 4830 - bairro Rio do Ouro, autoria da deputada Soraya Santos;

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
ATO DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SMPDC N.º 12/2026-** Designo o servidor Eric Almeida de Oliveira, matrícula: 1.243.465-0, e a servidora Millena Dias Corrêa dos Santos, matrícula: 1.248.050-0, para exercerem a função de Fiscal de contrato do processo de aquisição de cafeteira, micro-ondas industrial e balcão. Partes: Município de Niterói, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e VIRTUS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**. Notas de empenho: 838/2026 e 839/2026. Processo administrativo nº 9900183547/2025.

**PORTARIA SMPDC N.º 14/2026-** Designo o servidor Eric Almeida de Oliveira, matrícula: 1.243.465-0, e o servidor Marcus Aurélio Ferreira de Abreu Ramos, matrícula: 1.246.885-0, para exercerem a função de Fiscal de contrato do processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de coletes de identificação visual. Partes: Município de Niterói, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e COMTEX TEXTIL LTDA**. Notas de empenho: 837/2026. Processo administrativo nº 9900190256/2025.

**SECRETARIA DAS CULTURAS**

**PORTARIA SMC N.º 046/2026** – A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900038140/2026 para atuação no processo de Ocupação artística denominada "PerforMac", no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), sob direção de Thiago Piquet da Cunha" com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matrícula: 1244646-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC N.º 047/2026** - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900040417/2026 para atuação no processo de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "A Teia das Águas".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC N.º 048/2026** - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900036330/2026 para atuação no processo de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "100 Anos de Legado e Transformação". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a residência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC N.º 049/2026** - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900037372/2026 para atuação no processo de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Projeto Imagens do Futuro".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SMC N.º 050/2026** - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Renata Aglai de Oliveira – Mat. 1248436-0 como Gestor do Contrato e Jheniffer Lindoso Costa Coelho - Mat. 1248147-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 como fiscal do contrato e João Pedro Santos Dejean - Mat. 1247729-0 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 017/2026 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Del Claro Produções Ltda, com o projeto "Tim Maia – Vale Tudo", que tem como objeto a realização de uma temporada do espetáculo musical no Theatro Municipal de Niterói, entre os dias 16 e 23 de abril, com a realização de 06 sessões. Data da assinatura do contrato: 09 de abril de 2026. Processo Administrativo Nº 900024611/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas em exercício, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa Del Claro Produções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.120.622/0001-59, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. P.A. nº 9900024611/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto "Tim Maia – Vale Tudo". - Valor total da Contratação – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato nº 017/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e Del Claro Produções Ltda (CNPJ nº 23.120.622/0001-59). Objeto: "Tim Maia – Vale Tudo", que tem como objeto a realização de uma temporada do espetáculo musical no Theatro Municipal de Niterói, entre os dias 16 e 23 de abril, com a realização de 06 sessões. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 0001011. Prazo: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 900024611/2026. Assinatura: 09 de abril de 2026. Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PROCESSO Nº 9900172518/2025

**ADJUDICO e HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, que visa a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS ÀS CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIDADES DE PIRATININGA), para a seguinte Organização Social:**

1- **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES – FAZ – CNPJ nº 33.927.377/0001-40**  
2- Totalizando o valor de **R\$ 125.098.832,77** (cento e vinte e cinco milhões, noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), pelo prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE**

**Licença Especial-** Deferida Processo 9900061808/2024- ÉRIKA MELON BARROSO BRAGA  
**Licença Especial-** Deferida Processo 9900238581/2025- BABY CALTENEQUEL PEREIRA  
**Licença Especial-** Deferida Processo 9900018106/2026- THADEU FERNANDES ROCHA VIANA  
**Licença Especial-** Deferida Processo 9900151808/2025- ELISANGELA DA SILVA MUNIZ  
**Licença Especial-** Deferida Processo 9900011803/2026- MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO  
**Licença Especial-** Deferida Processo 9900249042/2025- GERSON DA CONCEIÇÃO

#### **NITERÓI PREV.**

##### **Atos do Presidente**

**PORTARIA Nº 105/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação de Filiação à Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, no âmbito do processo administrativo nº 9900033876/2026.

Júlia Marques Costa da Silva - Matrícula: 640691

Daniela Martins Madeira - Matrícula: 640649

Julia Waissberg Sampaio - Matrícula: 640669

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Patrícia Araujo Ribeiro Della Torre - Matrícula: 640689

Renata Beatriz Araujo da Hora - Matrícula: 640714

Carolina Alvarez Mota - Matrícula: 640599 (suplente)

**PORTARIA Nº 106/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 13.170/2019 e Resolução 06/NITPREV/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para compor o **Comite de Investimentos da Niterói Prev.**

#### **I - Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM**

- Anderson Peixoto de Faria – Matrícula - 246763-0

#### **II - Secretaria Municipal de Administração – SMA**

- Michael Aguiar da Silva – Matrícula - 1247512-0

#### **III - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão- SEPLAG**

- Caroline Ribeiro de Souza – Matrícula - 1244772-0

#### **IV – Servidores indicados**

- Francisco Miguel Soares – Matrícula – 640493

- Luiz Antônio Francisco Vieira – Matrícula – 640672

- Fabio da Silveira Oliveira Junior – Matrícula – 640677

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 073/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PORTARIA nº 107/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**CONCEDER, a contar de 18/11/2025,** pensão mensal a **SELMA VIANA PEREIRA,** cônjuge do ex-servidor **ALBERTO SILVA PEREIRA,** aposentado no cargo de Contínuo, nível 02, da Administração Direta do Município de Niterói, matrícula nº 211.767-9, falecido em 18/11/2025, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal 2.288/2005 e observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900001767/2026.**

#### **FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, a contar de 18/11/2025, em **R\$1.673,05 (mil seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos)** a pensão mensal de **SELMA VIANA PEREIRA,** cônjuge do ex-servidor **ALBERTO SILVA PEREIRA,** aposentado no cargo de Contínuo, nível 02, da Administração Direta do Município de Niterói, matrícula nº 211.767-9, falecido em 18/11/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Total dos Proventos:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 - **R\$1.673,05**

**TOTAL: R\$1.673,05**

**R\$956,03** (Provento do ex-servidor) + **R\$334,61** (Adicional por tempo de serviço - 35%) + **R\$382,41** (Gratificação de Insalubridade - 40%) = **R\$1.673,05**

#### **EXTRATO NITPREV Nº 08/2026**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 03/2026; **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- UFF, CNPJ nº 28.523.215/0001-06 e a interveniente administrativa e financeira FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF (FEC), CNPJ nº 03.438.229/0001-09; **OBJETO:** Capacitação de consciência financeira e previdenciária dos ativos, aposentados e pensionistas da Niterói Prev, para realização do projeto "EducaPrev: Educação Financeira e Previdência"; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) PT. nº 2182.09.122.0145.6098 - Natureza das Despesas nº 33.90.39 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 71/2026; **FUNDAMENTO:** artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, bem como o Processo Administrativo nº 9900005066/2026; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

#### **RESOLUÇÃO Nº 08/NITPREV/2026**

*Regulamenta a Avaliação Funcional no Estágio Probatório dos servidores efetivos da Niterói Prev, conforme as Leis Municipais nº 3851/2023 e nº 531/1985.*

**O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

Art. 1º- O estágio probatório dos servidores efetivos da Niterói Prev terá duração de 3 (três) anos de efetivo exercício e será avaliado por meio de Avaliação Funcional, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3851/2023 e nº 531/1985.

Art. 2º- A Avaliação Funcional será realizada semestralmente, totalizando 6 (seis) ciclos de avaliação durante o período de estágio probatório.

§1º Serão considerados como instrumentos de avaliação:

I – Formulário de Avaliação Individual: preenchido pela chefia imediata, com base em critérios objetivos definidos pela Comissão;

II – Curso de Capacitação, com carga mínima de 15 horas por ciclo de avaliação, à critério da Comissão Especial de Estágio Probatório;

§2º A ausência injustificada no curso de capacitação, caso seja exigido, implicará a perda de 5 (cinco) pontos na nota final do ciclo seguinte, salvo por motivo comprovado pelo servidor avaliado.

Art. 3º- Serão considerados na Avaliação Individual os requisitos previstos no artigo 3º, §2º incisos I ao VIII da Lei nº 3.851/2023.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 4º- A Comissão Especial de Estágio Probatório será instituída por ato da Presidência da Niterói Prev e composta por servidores, efetivos ou comissionados, da Niterói Prev, vedado o parentesco com os avaliados.

Art. 5º- Compete à Comissão:

- I – Acompanhar os ciclos de avaliação e deliberar sobre aprovação ou reprovação do servidor;
- II – Receber e analisar pedidos de reconsideração e recursos;
- III – Propor medidas de capacitação e, se necessário, de realocação funcional;
- IV – Encaminhar relatório final até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório;
- V – Adotar providências para o procedimento de exoneração, quando for o caso, em cumprimento a legislação vigente.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

**Art. 6º.** Situações de indisciplina, insubordinação ou má conduta poderão ser levadas à Comissão pela chefia imediata a qualquer momento, mediante justificativa formal.

**Parágrafo único.** Constatadas as irregularidades, a Comissão poderá recomendar a instauração do procedimento de exoneração.

**Art. 7º.** O servidor será considerado aprovado se:

- I- obtiver nota igual ou superior a 63 (setenta) pontos em cada Avaliação Individual (média dos critérios);
- II- concluir a carga horária mínima do curso de capacitação, quando exigido;
- III- obtiver aprovação em pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) ciclos de avaliação.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DO SERVIDOR AVALIADO

**Art. 8º.** O servidor terá acesso aos documentos da sua avaliação e poderá:

- I- Solicitar reconsideração da nota atribuída pela chefia imediata, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- II- Apresentar recurso à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a resposta à reconsideração.

**Parágrafo único.** Os prazos para a resposta da Chefia e da Comissão serão de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento.

### CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 9º.** O resultado do estágio probatório será homologado por ato da Presidência da Niterói Prev, no primeiro dia útil após o término do período de 3 (três) anos de efetivo exercício e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** A reprovação ensejará exoneração nos termos do art. 20 da Lei nº 531/1985, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## RESOLUÇÃO Nº 09/NITPREV/2026 Institui o CÓDIGO DE ÉTICA da NITERÓI PREV.

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o presente CÓDIGO DE ÉTICA, aplicável no âmbito da NITERÓI PREV.

### CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º.** São princípios que devem nortear a atuação dos servidores públicos municipais, agentes políticos, gestores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores de qualquer tipo:

- I- a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II- o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, no atendimento do interesse público;
- III- a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV- a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, em linguagem compatível com a capacidade do usuário que recebe a informação, de modo que sua omissão enseje comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
- V- a vedação à omissão ou falseamento da verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- VI- a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, tratando todos os envolvidos de maneira equânime, pautando as decisões por critérios técnicos e impessoais, declinando de se posicionar caso haja conflito de interesses;
- VII- a obediência às ordens legais, velando atentamente por seu cumprimento, evitando-se condutas negligentes e imprudentes;
- VIII- o cumprimento para o cumprimento da missão institucional da NITERÓI PREV, mantendo postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devida a erro ou fraude.

### CAPÍTULO II - DOS DEVERES

**Art. 3º.** São deveres dos servidores públicos municipais, agentes políticos, gestores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores de qualquer tipo:

- I- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público ou do contrato a que está submetido, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a NITERÓI PREV;
- II- exercer suas atribuições ou obrigações contratuais junto à NITERÓI PREV com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar danos ao usuário ou ao erário;
- III- ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
- IV- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade, cumprindo ainda os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle;
- V- tratar cuidadosa e respeitosamente todos os usuários dos serviços fornecidos pela NITERÓI PREV, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- VI- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social;
- VIII- ter respeito à hierarquia;
- IX- ser assíduo e pontual ao seu serviço na NITERÓI PREV, na certeza de que sua ausência pode provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- X- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público e à NITERÓI PREV, solicitando as providências cabíveis;
- XI- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho junto à NITERÓI PREV, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e layout;
- XII- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções ou obrigações contratuais, tendo por escopo a realização do interesse público e da NITERÓI PREV;
- XIII- apresentar-se ao trabalho na NITERÓI PREV com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XIV- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
- XV- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, ou contrato, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- XVI- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- XVII- exercer, com zelo, as prerrogativas funcionais ou contratuais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos serviços públicos e da NITERÓI PREV;
- XVIII- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público e da NITERÓI PREV, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- XIX- relatar imediatamente ao seu superior e/ou se afastar da função caso seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da NITERÓI PREV;
- XX- atender aos requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais e autárquicos;
- XXI- não se ausentar injustificadamente ou sem autorização de sua chefia, de seu local de trabalho;
- XXII- respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvadas as de natureza pessoal asseguradas por sigilo;

**XXIII-** observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades, cabendo à NITERÓI investir na qualificação do tema;

**XXIV-** documentar, publicar e embasar em critérios técnicos e éticos todas as ações e decisões e considerar ainda que este Regime Próprio de Previdência Social se equipara, para fins penais, a instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional, sem prejuízo das ações penais cabíveis

**XXV-** observar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva desse código de ética, políticas e diretrizes, com o objetivo de coibir, evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 8420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências ;

**XXVI-** observar procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e/ou certidões;

**XXVII-** detectar e combater ocorrências de atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal 12.846, de 2013;

**XXVIII-** além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no RPPS, direta ou indiretamente, devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário deste RPPS, devendo ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto deste RPPS como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um RPPS melhor;

**XXIX-** divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

**Parágrafo único** - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada em seu prontuário profissional, que deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

**Art. 4º** - O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Autarquia deverá observar, além dos deveres de confidencialidade previstos neste Código, as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em razão da natureza das informações previdenciárias tratadas.

**§ 1º** - Os agentes públicos, colaboradores e quaisquer terceiros que tenham acesso a dados pessoais ficam obrigados a utilizá-los exclusivamente para finalidades institucionais legítimas, vedado o uso indevido, o compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento em desconformidade com a legislação aplicável.

**§ 2º** - O dever de sigilo e proteção de dados subsiste mesmo após o término do vínculo com a Autarquia, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Código e na legislação vigente.

### CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES

**Art. 5º.** É vedado aos servidores públicos municipais, gestores, diretores, agentes políticos, dirigentes, estagiários, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, agentes financeiros e prestadores de serviços de qualquer tipo:

**I-** usar o cargo, função, emprego ou contrato para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

**II-** prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de qualquer outro cidadão;

**III-** ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

**IV-** usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

**V-** deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

**VI-** permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os interessados administrativos ou com colegas de trabalho;

**VII-** pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função, para concessão de benefício previdenciário ou influenciar outros para o mesmo fim;

**VIII-** receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

**IX-** alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza que se relacionem à NITERÓI PREV;

**X-** iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento junto à NITERÓI PREV;

**XI-** engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

**XII-** desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

**XIII-** retirar da NITERÓI PREV, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao seu patrimônio;

**XIV-** fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

**XV-** apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias tóxicas ou entorpecentes;

**XVI-** dar a sua colaboração a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

**XVII-** utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal e/ou à NITERÓI PREV em benefício próprio ou de terceiros;

**XVIII-** manter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público em relação ao cargo efetivo ou ao emprego público ocupado;

**XIX-** exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos.

**Art. 6º** - O servidor ocupante de cargo em comissão junto à NITERÓI PREV, ao deixar o cargo não poderá, no prazo de 06 (seis) meses:

**I-** atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

**II-** prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive a sindicatos ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do Instituto, ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante;

**III-** estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica, com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data na qual deixou o cargo;

**IV-** intervir em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto à NITERÓI PREV, a qual tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos últimos 90 dias anteriores ao término do exercício de função pública.

### CAPÍTULO IV - DO COMITÊ DE ÉTICA, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

**Art. 7º.** A NITERÓI PREV instituirá Comitê de Ética com o objetivo de orientar e aconselhar gestores, diretores, servidores, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**§1º.** A NITERÓI PREV criará canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé.

**§ 2º.** As reuniões do Comitê de Ética serão realizadas, ordinariamente uma vez ao mês, ou extraordinariamente, quando houver motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

**§ 3º.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 8º.** O Comitê de Ética será composto por 5 (cinco) membros titulares, designados por ato do Presidente da NITERÓI PREV, dentre servidores e colaboradores que possuam reputação ilibada e reconhecida conduta ética, devendo ao menos 1 (um) de seus integrantes ser servidor efetivo da autarquia.

**§ 1º** - A designação dos membros observará critérios de idoneidade moral, ausência de sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, bem como experiência ou conhecimento em áreas relacionadas à ética, governança, integridade ou administração pública.

**§ 2º** - O Comitê de Ética elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação dos trabalhos, organização das reuniões e registro das deliberações.

**§ 3º** - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, assegurado o direito à manifestação e ao contraditório nos processos analisados.

**§ 4º** - Os membros do Comitê deverão atuar com independência, imparcialidade, confidencialidade e zelo, sendo-lhes vedada a participação em deliberações que envolvam interesse pessoal, direto ou indireto, hipótese em que deverão declarar-se impedidos.

§ 5º – O funcionamento do Comitê observará, no que couber, as normas internas da NITERÓI PREV, podendo ser regulamentado por ato complementar que discipline procedimentos, fluxos de apuração e demais aspectos operacionais necessários ao pleno exercício de suas competências.

**Art. 9º-** Ao Comitê de Ética incumbe fornecer, ao setor encarregado da gestão de pessoas ou gestão dos contratos, os seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público ou para apuração de responsabilidade dos contratados.

**Art. 10-** A prática de infração a este Código sujeitará o infrator à sanção, a ser cominada pelo Comitê de Ética, mediante procedimento sumário, ouvidos apenas o queixoso e o suposto faltoso, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, e observado o disposto no art. 9º, e se contratado, a depender da gravidade do fato, o sujeitará ainda às penalidades previstas em contrato, a ser apurada mediante procedimento previsto na lei de licitações.

§ 1º- A apuração ética e a aplicação da sanção prevista neste artigo não afastam, independentemente, a responsabilização nas esferas administrativa disciplinar, civil e penal, inclusive nos termos da Lei nº 8.429/1992.

§ 2º- As decisões do Comitê de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria simples de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 3º- O Comitê de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do suposto ofensor alegando ausência de previsão neste Código.

§ 4º- Da decisão do Comitê de aplicar a pena de censura caberá recurso ao Presidente da NITERÓI PREV com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§ 5º- Se a decisão mencionada no parágrafo anterior for dirigida ao Presidente, caberá recurso ao Conselho Deliberativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§ 6º- A sanção definitiva será executada pelo Comitê de Ética e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos ou nos autos da contratação ou nomeação, não podendo impedir a mobilidade funcional do servidor, se for o caso.

§ 7º- Nenhum servidor, membro de órgão colegiado, segurado, agente político, diretor, estagiário ou demais colaboradores, poderão se eximir de atender à convocação do Comitê de Ética para prestar informações.

**Art. 11-** Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, o Comitê de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

**Art. 12-** Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro do Comitê de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimidade capital com os denunciados.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13-** Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal.

**Art. 14-** Comprometer-se, de forma solene, a acatar e observar as disposições previstas neste Código de Ética, bem como a respeitar integralmente os princípios éticos e morais consagrados pela tradição e pelos bons costumes.

**Art. 15-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Código serão resolvidos mediante a aplicação subsidiária das disposições do Decreto nº 14.293/2022, sem prejuízo da observância de outras normas aplicáveis, com vistas à garantia da unidade do regime jurídico ético no âmbito do Município de Niterói.

**Art. 16 –** Para fins de efetividade deste Código, ao ser contratado ou vinculado à NITERÓI PREV, o estagiário, bem como a empresa contratada e seus prepostos, deverão ser formalmente cientificados quanto ao seu teor, mediante assinatura de termo de compromisso.

**Art. 17-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Presidente

Processo nº 9900052075/2023 - Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900029291/2026 - Revisão de Proventos – INDEFERIDO

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

#### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 17/2026-** O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, VI e XI da Lei 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público Carnaval nº 002/2024.

**Parágrafo 1º** - A Comissão responsável será composta conforme segue:

- O servidor **EDSON VIEIRA DA MOTTA**, Matrícula: 5181020 (gestor);
- O servidor **ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS**, Matrícula: 5525 (efetivo município);
- O servidor **RENATO DA HORTA LIMA**, Matrícula: 55267888 (membro da comissão);
- O servidor **FELIPE POLICARTO PLÁCIDO TEIXEIRA**, Matrícula: 552628 (membro da comissão);
- A servidora **MÁRCIA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA**, Matrícula: 552697 (membro da comissão);
- O servidor **GUSTAVO NOGUEIRA D'IPPOLITO**, Matrícula: 552682 (membro da comissão);
- A servidora **SIMONE RODRIGUES AUGUSTO**, Matrícula: 552666 (membro da comissão);
- A servidora **YNGRID LOHAINE CARDOSO DA SILVA**, Matrícula: 552933 (membro da comissão);
- A servidora **ANDREIA LOPES COUTINHO**, Matrícula: 552626 (membro da comissão);
- O servidor **EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS**, Matrícula: 552836 (membro da comissão);
- A servidora **MÔNICA LOURETO PIRES JAME**, Matrícula: 552679; (membro da comissão);
- A servidora **MARCELLY APOLINÁRIO RIBEIRO DE MENDONÇA**, Matrícula: 552844 (membro da comissão);
- m) A servidora **LEILA MARIA BOABAID**, Matrícula: 552767 (membro da comissão);
- n) O servidor **VITOR RANGEL DIAS PEREIRA**, Matrícula: 552859;
- o) O servidor **GEREMIAS DA SILVA MARINS**, Matrícula: 552871 e
- p) A servidora **RITA DE CASSIA MUNIZ DE ALENCAR**, Matrícula: 5897145

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**INSTRUMENTO:** Termo de colaboração 02/2025 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E OSC – INSTITUTO BR ARTE **OBJETO:** Esta colaboração estabelece a parceria entre a Niterói Empresa De Lazer E Turismo e uma Organização da Sociedade Civil para a gestão administrativa e financeira do Projeto **ESCOLA NITEROIENSE DE TURISMO 4.0**. **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por base a Lei n.º 13.303/2016 nos seus artigos 27, parágrafo 3º, assim como o **processo administrativo n.º 9900180207/2025**, mediante as cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO N.º 9900180207/2025 DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.**

#### NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

##### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 206/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo nº 9900040687/2026

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o sentido de circulação de veículos na Rua Oitenta e sete, no trecho compreendido entre a Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira (antiga Rua 59) e a Rua Esperanto (antiga Rua 86), estabelecendo mão única no sentido Rua Esperanto (antiga Rua 86) → Avenida Irene Lopes Sodré.

**Art. 2º** - Alterar o sentido de circulação de veículos na Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira (antiga Rua 59), no trecho compreendido entre a Rua Oitenta e sete e a Rua Maria Teresa de Castro Spa, estabelecendo mão única no sentido Rua Oitenta e sete → Rua Maria Teresa de Castro Spa.

**Art. 3º** - Alterar o sentido de circulação de veículos na Rua Maria Teresa de Castro Spa (antiga Maravista), no trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira (antiga Rua 59), estabelecendo mão única no sentido Avenida Irene Lopes Sodré → Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira (antiga Rua 59).

**Art. 4º** - Alterar o sentido de circulação de veículos na Rua Maria Teresa de Castro Spa, no trecho compreendido entre a Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira e a Rua Oitenta e sete, estabelecendo mão única no sentido da Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira → Rua Oitenta e Sete.

**Art. 5º** - Alterar o sentido de circulação de veículos na Rua Esperanto (antiga Rua 86), no trecho compreendido entre a Rua Maria Teresa de Castro Spa e a Rua Oitenta e sete, estabelecendo mão única no sentido da Rua Maria Teresa de Castro Spa → Rua Oitenta e sete.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 02/2026 – Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; **Objeto:** A aplicação de reajuste ao Contrato nº 05/2020, relativo à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e novas ativações de Rede de Fibra Óptica e dos subsistemas de Mobilidade do Município de Niterói. **Prazo:** período de agosto/2022 a julho/2023. **Valor Global:** R\$2.333.684,19 (dois milhões trezentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).  **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.452.0011.6701, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de Recurso 2.704.00 e Nota de Empenho: 108, emitida em 06/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato. **Data de assinatura:** 07/04/2026. **Processo Administrativo:** nº 9900140447/2025.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

##### Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

##### AUTO DE INFRAÇÃO:

**1 – JC CAÇAMBA LTDA – AUTO: 10763 –** Rua João Silvestre Martins, nº 43 – Maceió – CPF/CNPJ: 23119661/0001 - 36

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

##### NOTIFICAÇÕES:

**1 – ESPÓLIO DE MATHIAS P. SANDRI – NOT. 09999 -** Rua dos Cravos, S/N, quadra 9, lote 15 – Itacoatiara – Insc. 601765 – CPF/CNPJ: 005.310.067/00

**2 – ARLETE ROCHA DE BRITTO - NOT. 10624 -** Mario Joaquim Santana, s/n, quadra F, lote 55 – São Francisco – Insc. 287029 CPF/CNPJ: 654050992/87

**3 - ARLETE ROCHA DE BRITTO – NOT. 10625 -** Mario Joaquim Santana, s/n, quadra F, lote 56 – São Francisco – Insc. 287037 – CPF/CNPJ: 654050992/87

**4 – ROBSON DE SOUZA SILVA – NOT. 10662 –** Av. Cortes Júnior QD. 18 LT 05 - Itaipu -

Insc. 875534 – CPF/CNPJ: 709\*\*\*\*

**5 – SIDONEO LOPES DE OLIVEIRA – NOT. 10668 –** R. Agrícola Penna, Eng, QD 127 LT 14 - Cambinhas - Insc. 1455856 – CPF/CNPJ: 091\*\*\*\*

**6- MOURA DE SÁ CONSTRUÇÕES LTDA – NOT. 10713 –** Rua Dr. Pedro Caldas da Cunha, 632-, Casa 5– Serra Grande – Insc. 1993872 - CPF/CNPJ: 00927737/0001-57 –

##### AUTO DE INFRAÇÃO:

**1 – JORGE RIBEIRO DA COSTA– AUTO: 10759 –** Rua Barra Mansa, 0 / s/n Jd Bela VI- QD 0 It 37 – Sapê – Insc. 1036243 – CPF/CNPJ: 419\*\*\*277-04-

#### EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

##### Atos do Presidente

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 23/2026. **PARTES:** ION e RIVALL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para elaboração de Projeto Executivo e de Obras para Reurbanização e Paisagismo, para a Praça Getúlio Vargas e seus passeios adjacentes, que compõe o entorno do Cinema Icaraí. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.347.852,62 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3009, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 2.704.00 e Nota de Empenho: 138/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 90026/2025. **DATA DO CONTRATO:** 08/04/2026. Processo nº 9900211384/2025. Niterói, 08 de abril de 2026.

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 24/2026; **PARTES:** ION e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA; **OBJETO:** contratação de consultoria técnica especializada para reavaliar e readequar a Estrutura Organizacional da empresa e seu respectivo regimento interno; bem como o atual Plano de Empregos, Salários e Carreiras - PESC, de modo a identificar e corrigir as distorções existentes; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.360.720,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.4191; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.35.00; Fonte de Recurso: 1.704.02; Empenho: 139/2026; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 30, II, “c”, da Lei nº 13.303/2016; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 027/2025.; **DATA DO CONTRATO:** 06/04/2026; Processo nº 9900212925/2025.

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 26/2026; **PARTES:** ION e ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa para Reforma da Praça Asa Delta, Praia do Cais, Jurujuba, Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.980.515,77 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3009; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 2.704.00 e Empenho: 147/2026; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016; **MODALIDADE:** PREGÃO 90029/2025; **DATA DO CONTRATO:** 08/04/2026; Processo nº 9900090497/2024.

##### INDEFERIMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL

Informamos que, após análise e parecer técnico, constantes dos autos do processo, torna público o INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL, pela pessoa física Felipe de Moraes Dytz – CPF: 020.466.997-93 - Processo nº. 9900036073/2026, com base na Lei nº 13.303/2016 CC RILCI e EDITAL, referente ao procedimento licitatório nº. 001/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL, Processo nº. 9900247351/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras e/ou serviços de execução de obras de macrodrenagem da bacia do Rio Icaraí, para mitigação dos alagamentos do entorno do Estádio Caio Martins, com implantação de reservatório de detenção, no bairro de Icaraí - Niterói / RJ”, mantendo a data de realização anteriormente divulgada.

##### INDEFERIMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL

Informamos que, após análise e parecer técnico, constantes dos autos do processo, torna público o INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL pela empresa Dimensional Engenharia LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 - processo nº. 9900038574/2026, com base na Lei nº. 13.303/2016 CC RILCI e EDITAL, referente ao procedimento licitatório nº.001/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL, Processo nº. 9900247351/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO das OBRAS e/ou SERVIÇOS de EXECUÇÃO de OBRAS de MACRODRENAGEM da BACIA do RIO ICARAI, PARA MITIGAÇÃO dos ALAGAMENTOS do ENTORNO do ESTÁDIO CAIO MARTINS, COM IMPLANTAÇÃO de RESERVATÓRIO de DETENÇÃO, no BAIRRO de ICARAI - NITERÓI / RJ”, mantendo a data de realização anteriormente divulgada.

##### INDEFERIMENTO DO RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO INTERPOSTO

Informamos que, após análise e parecer técnico da CPL, constantes dos autos do processo, torna-se público o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO da empresa, SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 33.456.492/0001-83– Processo nº. 9900033613/2026, PESSOA JURÍDICA, referente ao Procedimento Licitatório nº. 004/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900248776/2025, tendo como objeto a “contratação de empresa para executar obras de contenção de encosta na Rua Ruth de Oliveira no

bairro São Francisco – Niterói – RJ”, como também, convocar as empresas habilitadas, para continuidade do certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços, para o dia 10/04/2026, às 10:30 horas.

**ATO DA CLP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90004/2026**

**Proc. 9900243604/2025**

**OBJETO:** Fornecimento de mantas protetoras em PVC para pisos esportivos, destinadas ao Ginásio do Parque Esportivo Municipal da Concha Acústica de São Domingos, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06 (seis) de maio de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**CORRIGENDA**

Na publicação datada de 02/04/2026 Referente à (RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025), **Onde se lê:** com prazo de entrega para 150 (cento e cinquenta) dias, após OI - ORDEM DE INÍCIO. **Leia-se:** com prazo de entrega para até 180 (cento e oitenta) dias, após OI - ORDEM DE INÍCIO.